



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP Nº 300/2021, de 02 de agosto de 2021.

**Readapta Provisoriamente
Servidora Pública Municipal em
função adequada a sua atual
capacidade laborativa.**

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, e;

Considerando requerimento protocolado pela servidora municipal Ceane Patrícia Cardoso Albuquerque, solicitando readaptação de cargo, fundamentando seu pedido em Laudos Médicos acostados ao expediente, emitidos pela Dra. Maria das Graças Daguer - CRM: 2539/PA; Dra. Rosilene Linhares Cunha - CRM 5908/RQE 3957, Pneumologista; Dra. Ana Paula Sirotheau Correa Rodrigues - CRM 7136/PA, Otorrinolaringologia e Máira Lopes - CRFa 9-7011-5, Especialista em Motricidade Oral, os quais concluem que a referida servidora está incapacitada de efetuar suas atividades normais e laborativas em sala de aula para tratamento clínico e fonoterapia, pois apresenta quadro clínico compatível com disfonia (CID R49.0), cursando com períodos de dor e rouquidão severa, agravado com o uso frequente e excessivo da voz.

Considerando que esta municipalidade ainda não possui perito médico para realizar inspeções médicas nos servidores municipais acometidos de enfermidades que necessitem de afastamentos por incapacidade temporária ou readaptação de função;

Considerando o disposto no § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019, verbis: "§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem. "

Considerando, por analogia, as regras previstas no Art. 56 e seus parágrafos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - Lei nº 5.810/1994, "in verbis":

"Art. 56. Readaptação é a forma de provimento, em cargo mais compatível, pelo servidor que tenha sofrido limitação, em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial".

§ 1º A readaptação ex-officio ou a pedido, será efetivada em cargo vago, de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º A readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração.

§ 3º Ressalvada a incapacidade definitiva para o serviço público, quando será aposentado, é direito do servidor renovar pedido de readaptação. "

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora municipal **CEANE PATRICIA CARDOSO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 010394-2, **para exercer as atribuições do cargo de Especialista em Educação**, naquilo em que for compatível com suas limitações funcionais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme Laudos Médicos.

Art. 2º A readaptação de que trata a presente Portaria se dará em caráter provisório, haja vista a necessidade de a servidora ser **submetida a Perícia Médica Oficial, que será providenciada pela municipalidade**, persistindo até que haja manifestação por parte do médico perito, ao qual compete determinar o prazo da readaptação ou se a mesma se dará em caráter definitivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 02 de agosto de 2021.


Gilma Drago Ribeiro
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 02 dias do mês de agosto de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 02 / 08 /2021.


Andréia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 032/2021

Ceane Patrícia Cardoso Albuquerque